



Tribunal Regional do Trabalho
24ª Região | Mato Grosso do Sul

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Exercício de 2022

Março de 2023

Ao Egrégio Tribunal Pleno e ao Excelentíssimo Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Unidade Auditada: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Município (UF): Campo Grande/MS

Exercício: 2022

Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis

Examinamos, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei 8.443, de 16.07.1992, e no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa TCU 84/2020, as demonstrações contábeis do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, compreendendo, em especial, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos assuntos descritos na seção a seguir “Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis”, as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Foram apontadas inconsistências nas demonstrações contábeis, para as quais foram efetuadas recomendações de medidas visando regularizar as situações apontadas e mitigar os riscos envolvidos.

Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis

Foram identificadas distorções nas demonstrações contábeis, descritas a seguir, cujos efeitos são relevantes, tomados individualmente ou em conjunto, mas não generalizados.

Das análises ficou evidenciado o registro no valor de R\$ 3.392.527,10 em conta de variação patrimonial diminutiva do exercício de 2022 de despesas cujo fato gerador ocorreu no exercício de 2021. Essa situação refere-se à inscrição em Restos a Pagar Não Processados, fato já apontado nas auditorias de contas dos exercícios de 2020 e 2021. Acrescenta-se que em 2022 foram inscritos em Restos a Pagar Não Processados o montante de R\$ 7.091.514,75 que vão impactar as contas do exercício de 2023.

Restou evidenciado, ainda, que os saldos das contas que compõem o grupo Imobilizado não representam a real posição patrimonial do TRT24 em 31 de dezembro

de 2022, em razão da não realização do inventário patrimonial da totalidade dos bens móveis, não reavaliação dos imóveis (laudos vencidos em agosto de 2022), não reavaliação dos bens móveis (bens móveis com valores irrisórios) e bens móveis em estoque no almoxarifado sendo depreciados.

Opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes

Em nossa opinião, exceto pelos assuntos descritos na seção a seguir “Bases para opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes”, as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Foram apontadas deficiências de controle interno nos processos auditados, para as quais foram efetuadas recomendações de medidas visando regularizar as situações apontadas e mitigar os riscos envolvidos.

Base para opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes

Foram identificados desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes, descritos a seguir, cujos efeitos são relevantes, tomados individualmente ou em conjunto, mas não generalizados:

Morosidade na implementação das recomendações decorrentes de auditoria:

Os resultados dos últimos monitoramentos de recomendações e determinações de órgãos de controle revelam que o percentual de implementação das recomendações de auditoria não tem ultrapassado 40%, tendo atingido 27% no último levantamento, realizado em outubro/2022.

O baixo grau no atendimento às recomendações decorrentes de auditoria reflete não somente nos resultados estratégicos do TRT 24, mas também nos resultados de toda a Justiça do Trabalho, conforme constatado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT (Processo CSJT-A-2052-46.2020.5.90.0000), bem como na eficiência, eficácia e efetividade da gestão.

Outro impacto mencionado pelo CSJT, e corroborado pela equipe de auditoria, é a manutenção de alto risco na gestão e governança do TRT 24, quadro que pôde ser constatado no exercício de 2022, ante a assunção de riscos pela não adoção das medidas recomendadas.

Da mesma forma, tal morosidade tem provocado a reiteração de recomendações nas auditorias nas contas.

Avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas

Analisadas as informações consignadas na página da *internet* do TRT 24 denominada “Portal da Transparência e Prestação de Contas”, verificou-se que a prestação de contas não foi divulgada nos moldes definidos pela Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e pela Lei nº 12.527/2011.

Observou-se que todos os achados de auditoria guardam similaridade com aqueles constatados na auditoria nas contas de 2021 (Relatório de Auditoria nº 2/2022), para os quais não houve a adoção de medidas de regularização por parte da Administração, razão pela qual as recomendações tiveram de ser reiteradas.

Bases para as opiniões

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

Somos independentes em relação ao TRT 24, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva tanto sobre as demonstrações contábeis acima referidas como sobre a conformidade das transações subjacentes.

Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis

A administração do TRT 24 é responsável pelas informações que compreendem o Relatório de Gestão.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Exceto pelos assuntos descritos nas seções “Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis” e “Base para opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes”, não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso certificado.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos iniciais eram obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

No entanto, em razão das limitações de capacidades ainda não desenvolvidas internamente, não foi possível realizar o trabalho de asseguarção razoável completo, uma vez que procedimentos de planejamento de auditoria deixaram de ser realizados. Entretanto, a fim de que fosse alcançado nível de segurança aceitável, foram aplicadas as normas e padrões de auditoria nos procedimentos realizados.

Desta forma, neste certificado de auditoria nas contas foi emitida a conclusão restrita aos procedimentos executados, que não representa trabalho de asseguarção razoável ou de asseguarção limitada, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 29 da Decisão Normativa TCU nº 198/2022.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria visando planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do TRT 24.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício de 2022 e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso Relatório de Auditoria nas contas.

Materialidade

Para fins de planejamento da auditoria e certificação de contas, foram adotados os seguintes referenciais e percentuais de materialidade:

MATERIALIDADE		DESPESAS LIQUIDADAS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS – 31/12/2022
VR – Valor de referência		288.646.678,98
MG - Materialidade global	2% do VR	5.772.933,58
ME - Materialidade para execução	60% da MG	3.463.760,15
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	288.646,68

Campo Grande, MS, 31 de março de 2023.

Selzo Moreira Fernandes
Secretário de Auditoria Interna